

ANEXO 6

REGRAS DE VISITAÇÃO ÀS UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL

Este ANEXO disciplina as visitas de que trata o item 5 do EDITAL de LICITAÇÃO para Concessão Florestal da UMF I – Flona Irati, UMF II – Flona Chapecó e UMF III – Flona Três Barras (CONCORRÊNCIA nº XX/202X). Em caso de visitação, os interessados devem observar as seguintes regras:

1. Do agendamento

- I. Fica facultada aos interessados a realização de visitas de reconhecimento e de levantamento de dados adicionais sobre as UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL (UMF) de interesse/FLONAS, em conformidade com o inciso VI do art. 20 da Lei Federal nº 11.284/2006.
- II. As visitas poderão ser agendadas até 10 (dez) dias úteis antes do prazo limite para entrega dos envelopes de documentação e propostas definida no item [•] do Edital de Concessão Florestal nº [•] .
- III. As visitas deverão ser agendadas junto ao SFB por meio do correio eletrônico [•].
- IV. O SFB providenciará junto ao ICMBio as autorizações para visita de reconhecimento e para o levantamento de informações complementares.
- V. A autorização de visita de reconhecimento e para levantamento de informações complementares, emitida pelo ICMBio, será enviada, mediante mensagem eletrônica para o endereço eletrônico indicado no agendamento, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação pelo ICMBio. A autorização deverá ser impressa e portada durante todo período da(s) visita(s) à(s) UMF(s)/FLONA(s) de interesse, objeto da presente licitação.
- VI. O interessado informará na solicitação de agendamento:
 - a) Nome completo, CPF e telefone para contato das pessoas que comparecerão ao campo e também de uma pessoa a ser avisada em caso de imprevistos durante a(s) visita(s);
 - b) Razão Social, CNPJ e telefone das empresas representadas;
 - c) UMF(s)/ FLONA(s) que possui interesse em visitar;
 - d) O período (horário) que deseja visitar a(s) UMF(s)/FLONA(s) de interesse.
- VII. Qualquer alteração nos dados apresentados no ato do agendamento deverá ser efetivada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, pelo meio acima

elencado.

VIII. O SFB e o ICMBio poderão solicitar informações complementares, para fins de autorização de acesso à(s) UNIDADE(S) DE MANEJO/ FLONAS.

2. Da operacionalização das visitas

- I. O visitante deverá providenciar, por meio próprio, o transporte até a(s) FLONA(S) e no seu interior.
- II. Apenas as pessoas indicadas quando do agendamento poderão ter acesso a(s)ÁREA(S) DA CONCESSÃO.

3. Das proibições

Não será permitido:

- I. Mais de quatro representantes por empresa;
- II. Coleta de frutos ou qualquer outro material vegetal, animal ou mineral no interior das FLONAS;
- III. Presença de pessoas não autorizadas pelo ICMBio;
- IV. Uso de imagens das FLONAS, obtidas na(s) visita(S), para fins comerciais.

4. Das considerações gerais

- I. O SFB e o ICMBio não são responsáveis por danos ou acidentes ocorridos com os visitantes ou seu patrimônio durante a(s) visita(ões).
- II. As regras de visitação previstas no presente Edital não afastam as limitações estabelecidas nos PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO objeto da concessão (PMUC).